



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Americano do Brasil

ERRATA: EM RAZÃO DE READEQUAÇÃO DO EDITAL DE N. 002.2017, DETERMINO A SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N. 002.2017, QUE SE REALIZARIA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2017, AS 17:30 HORAS, E A REPUBLICAÇÃO DOS PRAZOS, COM AS NOVAS ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES, CONTIDAS NO EDITAL REPUBLICADO. AMERICANO DO BRASIL, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017, **Rubber Carlos da Silva Batista, Presidente da Câmara Municipal.**





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Americano do Brasil

1- CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO Nº 002/2017

1.2- A Administração da Câmara Municipal de Americano do Brasil, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE, do tipo menor preço GLOBAL**, de acordo com o que determina a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e eventuais Anexos que o integram e complementam, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL, situada a **SITUADO NA RUA TRES PODERES, S/N, CENTRO, AMERICANO DO BRASIL**.

1.3 - Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as **16:00 horas do dia 07 de abril de 2017**.

1.4 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração da Câmara Municipal.

1.5 - Integra este convite, independentemente de transcrição, **formulário padronizado de proposta, em 1 (uma) via (anexo I); protocolo de recebimento do Convite, e os modelos: carta de credenciamento, termo de renúncia e declaração de Idoneidade.**

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES, BALANÇO GERAL, E TODAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS TOMADORES DE CONTAS ENTRE ABRIL E DEZEMBRO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, TENDO COMO EXIGÊNCIAS O PRESTADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS POR UMA (01) HORA POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA, CONFORME FIXAÇÃO PELO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

3- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- Advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%(vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois)** anos; e
- declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da CAMARA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL, bem como aquelas que



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Americana do Brasil

manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º).

4.1.1 - No ENVELOPE n.º 01 deverão ser colocados os seguintes documentos:

- 4.1.1.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de origem;
 - 4.1.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.1.3 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado do licitante;
 - 4.1.1.4 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social, se for o caso;
 - 4.1.1.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de por Tempo de Serviço;
 - 4.1.1.6 - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/MF, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
 - 4.1.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;
 - 4.1.1.8 - Apresentar carta de credenciamento, que deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente e deverá ser entregue à Comissão na abertura da sessão, sem estar envelopada, o credenciamento poderá ser dispensado, se houver a identificação do próprio representante da licitante no ato da abertura do envelope;
 - 4.1.1.9 - Declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa e número da inscrição municipal, conforme modelo em anexo;
 - 4.1.1.10 - Declaração de Idoneidade e Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;
 - 4.1.1.11 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 4.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas, por representante devidamente credenciado de acordo com o item 4.1.1.8.
- 4.2.1 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 4.3 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores da CAMARA MUNICIPAL, sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.
- 4.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração Municipal da Câmara Municipal, designada para tal fim.
- 4.5 - Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.
- 4.6 - Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile.
- 4.7 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, exatamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também o seu conteúdo, como segue o exemplo:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2017

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Americano do Brasil

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão Permanente de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em **1 (uma) via**, que o licitante preencherá por meio mecânico e apresentará em **1 (uma) via**, de que constarão:

- assinatura do representante legal da empresa;
- indicação obrigatória do preço unitário e total por item cotado;
- validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- carimbo do CNPJ.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

5.4 - O formulário padronizado, em 1 (uma) via, será acondicionado no ENVELOPE nº 02 lacrado no qual se identifiquem, **externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

6- DO JULGAMENTO

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço **GLOBAL POR UM PERIODO DE 09 (NOVE) MESES DE SERVIÇOS.**

6.2 - Em caso de **EMPATE**, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes.

6.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.

6.4 - Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos previstos na lei de licitações, a Comissão de Licitações procederá na mesma sessão a abertura dos envelopes de proposta de preços.

6.5 - Serão desclassificadas: a) a proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento; b) a proposta que apresenta preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5.1 - Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a Administração poderá solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo o estudo realizado pelo Sistema de Controle Interno da Administração.

7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

O Departamento de Administração da Câmara Municipal prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Três Poderes, s/n Centro,, ou pelo telefone (64) 3504-1171.

8- DO VALOR

8.1- O valor global máximo desta licitação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que o valor global descrito na tabela abaixo.



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Americana do Brasil

Item	Qtde.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$	Valor Total – R\$
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES, BALANÇO GERAL, E TODAS AS INFORMAÇÕES CONTABEIS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS TOMADORES DE CONTAS ENTRE ABRIL E DEZEMBRO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, TENDO COMO EXIGENCIAS O PRESTADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS POR UMA (01) HORA POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA, CONFORME FIXAÇÃO PELO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	2.777,77	25.000,00
TOTAL				25.000,00

8.2 – A prestação do serviço poderá ocorrer na sede da Câmara Municipal, e também fora da sede.

8.3 - Os preços dos produtos ora licitados serão fixos, deverão ser cotados em real por **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, com apenas duas casas após a vírgula.

8.4 - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

9.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 01.031.0017.2038.20170269.31.90.34. – prestação de serviços pessoa jurídica.

10 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – Os serviços serão prestados em local determinado pela direção da mesa diretora.

10.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o referido material, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

10.3 - O prazo máximo para a prestação dos serviços será imediatamente após sua requisição, ou conforme acerto com a direção da mesa diretora.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Americano do Brasil

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CAMARA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que argüidas por escrito até **5 (cinco)** dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

11.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da Câmara Municipal, poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas.

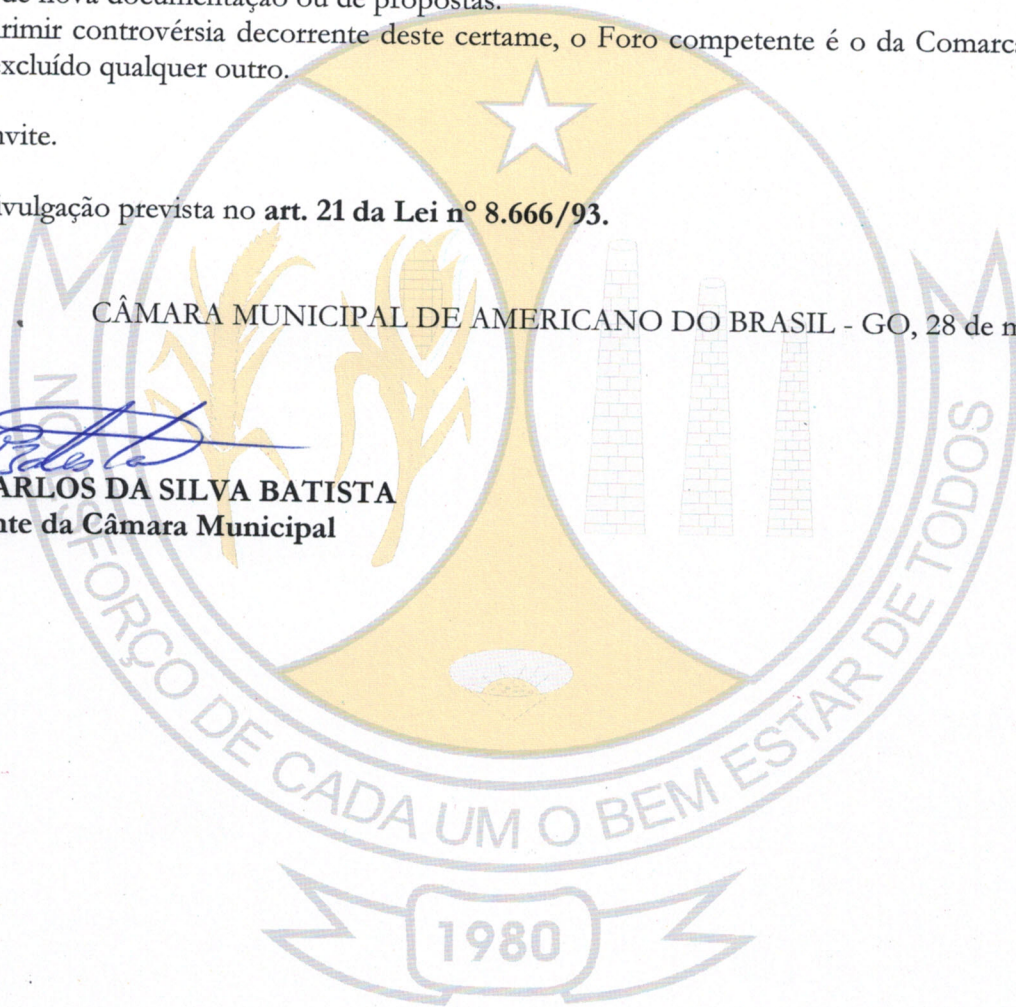
11.5 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de ANICUNS, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no **art. 21 da Lei nº 8.666/93**.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL - GO, 28 de março de 2017.

RUBBER CARLOS DA SILVA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Americano do Brasil

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE - 002/2017**

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de CONVITE. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação. **A PROPOSTA NÃO PODERÁ SER PREENCHIDA A MÃO.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES, BALANÇO GERAL, E TODAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS TOMADORES DE CONTAS ENTRE ABRIL E DEZEMBRO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, TENDO COMO EXIGÊNCIAS O PRESTADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS POR UMA (01) HORA POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA, CONFORME FIXAÇÃO PELO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Item	Qtde.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$	Valor Total - R\$
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES, BALANÇO GERAL, E TODAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS TOMADORES DE CONTAS ENTRE ABRIL E DEZEMBRO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, TENDO COMO EXIGÊNCIAS O PRESTADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS POR UMA (01) HORA POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA, CONFORME FIXAÇÃO PELO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.		
TOTAL				

Valor Total - R\$ (.....).

O pagamento será efetuado após a aceitação dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Americano do Brasil

VALIDADE DA PROPOSTA ___/___/___.

Proponho-me a executar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente





ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Americano do Brasil

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONVITE 002/2017

Contrato de Empresa para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES, BALANÇO GERAL, E TODAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS TOMADORES DE CONTAS ENTRE ABRIL E DEZEMBRO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, TENDO COMO EXIGÊNCIAS O PRESTADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS POR UMA (01) HORA POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA, CONFORME FIXAÇÃO PELO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, que entre si celebram de um lado A CAMARA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL – GO, e de outro lado a empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Americano do Brasil - GO, com sede administrativa na cidade de AMERICANO DO BRASIL/GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.378.183/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Presidente RUBBER CARLOS DA SILVA BATISTA, abaixo assinado, doravante designado CAMARA de um lado e, de outro a empresa, com endereço a Rua, -, na cidade de, Estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº/....., neste ato representada por seu representante legal, Sr., CPF nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Convite nº **001/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES, BALANÇO GERAL, E TODAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS TOMADORES DE CONTAS ENTRE ABRIL E DEZEMBRO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, TENDO COMO EXIGÊNCIAS O PRESTADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS POR UMA (01) HORA POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA, CONFORME FIXAÇÃO PELO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita as condições deste Edital de Convite nº **002/2017**, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas leis administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO o serviço será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela CAMARA aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital nº 002/2017 e anexos.



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Americana do Brasil

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtde.	Produto	Valor unitário R\$	Valor Total – R\$
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES, BALANÇO GERAL, E TODAS AS INFORMAÇÕES CONTABEIS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS TOMADORES DE CONTAS ENTRE ABRIL E DEZEMBRO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, TENDO COMO EXIGENCIAS O PRESTADOR DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS POR UMA (01) HORA POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA, CONFORME FIXAÇÃO PELO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.		
TOTAL				

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal, ou onde for requisitado pela mesa diretora, intermediada por seu presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de até 05 (cinco) dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 01.031.0017.2038.20170269.31.90.34. – prestação de serviços pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Americano do Brasil

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em **01 (Uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados na sede da Câmara Municipal de Americano do Brasil, através da Secretaria de Finanças.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da Administração da Câmara Municipal endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Os serviços serão prestados em local determinado pela Mesa Diretora.

O prazo máximo para execução do serviço será aquele indicado pela mesa diretora, e o prazo total para a prestação do serviço é em até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei 8666/93, art. 57, inciso II.

A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o referido material, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA- MULTA

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da CAMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.
- e o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** indenizará a CAMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Americano do Brasil

No caso de a CAMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CAMARA, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no CONVITE 001/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CAMARA e **CONTRATADA**, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de ANICUNS, Estado de Goiás**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Americano do Brasil - Go, de de 2017.

RUBBER CARLOS DA SILVA BATISTA
Prefeito

(Contratada)
CNPJ n.º

Testemunha

Testemunha



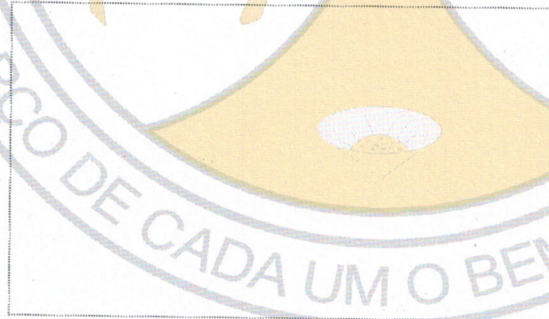
ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Americano do Brasil

Anexo III
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL

TERMO DE RENÚNCIA

xxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, participante da licitação número 002/2017, na modalidade de CONVITE, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____/____/2017.



Carimbo do CNPJ

1980

NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Americano do Brasil

Anexo IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº **002/2017** sob a modalidade de **CONVITE**, instaurado por esta Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa ~~XXXXXXXXXXXXXX~~ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____/_____/2017.

Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Americano do Brasil

Anexo V
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número **002/2017**, sob a modalidade de **CONVITE**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE :

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/2017.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Americano do Brasil

Anexo VI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA MARA MUNICIPAL DE AMERICANO DO
BRASIL
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero **002/2017**, sob a modalidade de **CONVITE**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____/____/2017.

Carimbo do CNPJ

1980

NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Americana do Brasil

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

_____, (razão social na empresa) CNPJ N° : _____ (n.º de inscrição) com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CONVITE 002/2017, **DECLARA** expressamente que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao que determina o item 6.1.1.16 do referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

1980